

**EB60-D-05.006**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE ORIENTAÇÃO PARA O INCREMENTO DA  
EDUCAÇÃO ASSISTIDA POR TECNOLOGIAS DIGITAIS NOS  
PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NO ÂMBITO DO  
SISTEMA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**1ª Edição  
2021**

**PORTARIA - DECEX/C Ex Nº 407, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Aprova a Diretriz de Orientação para o Incremento da Educação Assistida por Tecnologias Digitais nos Processos de Ensino e Aprendizagem no Âmbito do Sistema de Educação e Cultura do Exército (EB60-D-05.006), 1ª Edição, 2021 e dá outras providências.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea d) do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas a Diretriz de Orientação para o incremento da Educação assistida por tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem no âmbito do Sistema de Educação e Cultura do Exército (EB60-D-05.006), 1ª Edição, 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Gen Ex ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA**  
Chefe do DECEX

(Publicado no Boletim do Exército nº 38, de 24 de setembro de 2021).

**FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)**

<b>NÚMERO DE ORDEM</b>	<b>ATO DE APROVAÇÃO</b>	<b>PÁGINAS AFETADAS</b>	<b>DATA</b>

## ÍNDICE DOS ASSUNTOS

		<b>Pag.</b>
CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	5
Seção I	Da Finalidade e dos Objetivos .....	5
Seção II	A Evolução do Ensino no Exército .....	5
Seção III	Das Lições Aprendidas .....	5
Seção IV	Alinhamento Estratégico .....	6
CAPÍTULO II	APLICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO NA ERA DIGITAL .....	7
Seção I	Aplicação das Características da Educação na Era Digital .....	7
Seção II	Princípios da Educação na Era Digital .....	8
CAPÍTULO III	CONDICIONANTES .....	9
CAPÍTULO IV	RESULTADOS ESPERADOS .....	10
CAPÍTULO V	ATRIBUIÇÕES .....	11
Seção I	Assessoria de Gestão Estratégica, Projetos e Processos (AGEPP) .....	11
Seção II	Assessoria de Gestão da Educação (AGE) .....	12
Seção III	Diretorias Subordinadas ao DECEx e CCFEx .....	12
Seção IV	Diretoria de Educação Técnica Militar .....	13
Seção V	Estabelecimentos de Ensino .....	13
CAPÍTULO VI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	14
	REFERÊNCIAS .....	15

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **Seção I Da Finalidade e dos Objetivos**

Art. 1º A finalidade desta Diretriz é orientar o planejamento e a execução para o incremento da educação assistida por tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem no âmbito do Sistema de Educação e Cultura do Exército (SECEx).

Art. 2º Os objetivos da presente Diretriz são:

- I - Definir as condicionantes que nortearão o incremento em tela;
- II - apresentar as ações a realizar; e
- III - apresentar os resultados esperados.

### **Seção II A Evolução do Ensino no Exército**

Art. 3º As principais estratégias de ensino adotadas pelo Exército Brasileiro foram:

- I - a Reforma Hermes da Fonseca (Jovens Turcos), ocorrida no início do Século passado, que focou na “profissionalização militar”;
- II - a Missão Militar Francesa (MMF, 1914-1920), pela qual o Ensino Militar voltou-se para a “modernização e organização da instrução”;
- III - a reforma protagonizada pelo Marechal Castelo Branco, fruto dos ensinamentos colhidos na 2ª Guerra Mundial, que promoveu a “racionalização científica” no Ensino Militar;
- IV - o Processo de Modernização de Ensino (PME, 1994-2008), que tratou das questões relativas a “o que ensinar”, “como ensinar”, “como avaliar” e “como aumentar o intercâmbio com sistemas de ensino fora do Sistema de Ensino do Exército”; e
- V - o Ensino por Competências, iniciado em 2012, que rompeu o paradigma da Pedagogia Tecnicista, em alinhamento ao Processo de Transformação do Exército (PTE).

### **Sessão III Das Lições Aprendidas**

Art. 4º As lições aprendidas, abaixo listadas, decorrentes do PME e da Implantação

do Ensino por Competências, deverão ser observadas no incremento da educação assistida por tecnologias digitais no SECEX:

I - criar atos normativos ou alterar os já existentes somente quando houver necessidade de fazê-lo;

II - observar atentamente para que o incremento da educação assistida por tecnologias digitais não se limite à compra massiva de equipamentos de Tecnologia Digitais de Informações e Comunicação (TDIC), softwares ou aplicativos de toda ordem, pois não basta possuir tecnologia de ponta para se alcançar bons resultados;

III - considerar a capacitação continuada dos docentes como fator crítico de sucesso; e

IV - gerenciar, em todos os níveis, por meio de planos de gestão de risco realistas e contextualizados, os projetos decorrentes.

#### **Sessão IV** **Alinhamento Estratégico**

Art. 5º Esta Diretriz está alinhada, principalmente, com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE) nº 12, constante do Plano Estratégico do Exército (PEEx), conforme abaixo transcrito:

OBJETIVO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO (OEE) Nº 12		
ESTRATÉGIA	AÇÃO ESTRATÉGICA	ATIVIDADES
12.1 - atualização do SECEX	12.1.1 - desenvolver a <b>cultura da inovação, transformação</b> [...]	12.1.1.1 - incentivar a mentalidade de <b>inovação</b> (2020-2023).
		12.1.1.2 - incentivar a mentalidade do <b>aprimoramento profissional</b> e físico dos corpos <b>docente e discente</b> dos Estb Ens e nas OM do Sistema DECEX (2020-2023).
	12.1.2 – desenvolver a <b>utilização da tecnologia da informação no processo ensino-aprendizagem.</b>	12.1.2.1 – implantar a infraestrutura necessária à <b>implantação do uso da tecnologia da informação no processo ensino-aprendizagem</b> (2020-2023).
	12.1.3 – desenvolver os processos de <b>capacitação e educação continuadas dos docentes</b> e dos gestores culturais.	12.1.3.1 – ampliar e aperfeiçoar os <b>programas de capacitação dos docentes</b> (2020-2023).

Parágrafo único. Desse alinhamento estratégico, destaca-se que a atualização do SECEX está em consonância com as demandas geopolíticas que configuram o novo tipo de combatente e que, no contexto da existência de diferentes gerações no Sistema, dentre elas os nativos digitais, o Ensino Militar precisa considerar os perfis dessas gerações, priorizando a cultura militar, os valores e costumes, no preparo do profissional militar do Século XXI.

## CAPÍTULO II

### APLICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E DOS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO NA ERA DIGITAL

#### Seção I

##### Aplicação das Características da Educação na Era Digital

Art. 6º No incremento proposto será buscada a integração entre a educação e a tecnologia, criando-se experiências de aprendizagem aprimoradas por meios digitais, valendo-se do (a):

I - ensino participativo e em rede;

II - ensino híbrido;

III - educação ubíqua;

IV - aprender fazendo (*learning by doing*), inserido na cultura *maker* (faça você mesmo), relacionado ao papel protagonista do aluno;

V - busca e o emprego das inovações tecnológicas nos processos de ensino e de aprendizagem;

VI - emprego das informações disponíveis nas mídias digitais, sem restrição de tempo e espaço;

VII - desenvolvimento da inteligência emocional;

VIII – processos de ensino e de aprendizagem potencializados pela interação entre docente e discente, por meio das mídias digitais;

IX - emprego de Metodologias Ativas de Aprendizagem (MAA).

Parágrafo único. Ressalta-se que apenas o uso de tecnologias digitais não significa a aplicação de MAA nos processos, pois é possível aplicar estas, sem a utilização daquelas.

Art. 7º São exemplos de MAA:

I - sala de aula invertida (*flipped classroom*);

II - aprendizagem baseada em problema (*problem basic learning*);

III - instrução por pares (*peer instruction*);

IV - “gamificação”;

V - aprendizagem baseada em projeto; e

VI - mapa mental.

## **Seção II**

### **Princípios da Educação na Era Digital**

Art. 8º No âmbito do SECEX, o incremento da educação assistida por tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem será conduzido da seguinte forma:

I - capacitação contínua do docente (professor, instrutor e monitor), para que esse profissional se mantenha inserido, contextualizado, envolvido na discussão das ferramentas digitais mais significativas e na forma de como utilizá-las, o que demanda aprendizado contínuo;

II - manutenção do pluralismo pedagógico, de acordo com a Lei n. 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 (Lei do Ensino no Exército), que aborda os princípios que fundamentam o Sistema de Ensino do Exército, valendo-se das contribuições de diferentes autores, desde que não violem a cultura, a ética, os princípios e os valores militares; e

III - aplicação do conceito do “aprender fazendo” (*learning by doing*), conforme se segue:

a) criação de experiências de “sala de aula” (experiências de aprendizagem em ambientes presenciais ou não) que façam o discente se sentir motivado em aprender;

b) aprendizagem pela própria experiência, de modo a promover a autonomia e responsabilidade do discente em participar ativamente da construção do próprio conhecimento;

c) respeito às especificidades e complexidades, particularmente relacionadas à idade, experiências profissionais e ciclos dos cursos;

d) aproveitamento das vivências individuais e coletivas, que estimulem o desenvolvimento dos conteúdos atitudinais;

e) fomento às experiências de aprendizagem significativas, coerentes com o Ensino por Competências;

f) busca constante pela motivação do discente em aprender, por meio da aprendizagem baseada na associação do conhecimento que já possui e os que se pretende que sejam por ele adquiridos, conferindo à aprendizagem um sentido real ao aluno, construindo, assim, o repertório de competências que serão aplicadas no cotidiano futuro do exercício profissional;

g) promoção da inclusão digital e cibercultura; e

h) construção de ambientes de aprendizagens inovadores, baseados em novas e eficazes práticas pedagógicas, por meios de recursos tecnológicos, como ferramentas de interação



e integração entre o mundo físico e o digital.

IV - o ensino no SECEX continuará a privilegiar a prática individual e/ou coletiva, por meio de execução de tarefas ou solução de problemas militares simulados. As tecnologias digitais poderão conferir mais facilidade no entendimento de um problema (mais didática) e tornar as sessões mais agradáveis para os nativos digitais, por meio de simulações virtuais e outras técnicas, o que incrementará a motivação do discente, base do processo ensino-aprendizagem.

### **CAPÍTULO III CONDICIONANTES**

Art. 9º O incremento da educação assistida por tecnologias digitais no SECEX deve respeitar as especificidades e complexidades, particularmente as relacionadas à idade, às experiências profissionais e aos ciclos de ensino, dos Cursos de Formação/Graduação, Especialização/Extensão, Aperfeiçoamento e Altos Estudos, assim como o ensino do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).

Art. 10. Considera-se de suma importância o desempenho da função docente, o que reforça a relevância da atualização contínua desse profissional, que deve perceber a capacitação continuada como uma nova experiência de aprendizagem, mantendo a sua motivação para o aprendizado de boas práticas pedagógicas.

Parágrafo único. Há que se buscar o “letramento digital”, relacionado ao uso de diferentes práticas de leitura e escrita em dispositivos móveis e computadores, e, principalmente, à utilização dos recursos disponíveis nas diversas mídias (aplicativos, localização, filtros, análises, entre outros), haja vista que as formas como as informações são dispostas nesses meios e na internet são muito diferentes dos meios tradicionais de comunicação, pois se referem a uma linguagem que compreende não apenas palavras, mas também códigos verbais e não verbais, tais como símbolos, imagens e desenhos, entre outros.

Art. 11. A maioria dos alunos do SECEX já conhece diferentes aplicativos e faz uso de múltiplas ferramentas digitais, no entanto, reveste-se de suma importância a formação do pensamento crítico nos discentes, a respeito da navegação no mundo digital, de modo que a utilização das tecnologias digitais e das linguagens midiáticas realmente concorram para o desenvolvimento de competências aplicáveis ao exercício da função.

§1º A mentalidade de pesquisa como princípio científico e educativo, isto é, sem viés único relacionado à nota, ao grau ou trabalho de conclusão de curso, é outro aspecto a ser considerado junto ao corpo discente, tratando-se da educação assistida por tecnologias digitais na Era do Conhecimento.

§2º A existência de várias fontes de saber, que se verifica na atualidade, pressupõe que na era digital não cabe a relação de dependência na busca por novos conhecimentos.

Art. 12. No tocante ao arcabouço normativo, o incremento da educação assistida por tecnologias digitais não deve ser entendido como algo que substituirá o Ensino por Competências, mas sim como uma oportunidade para potencializá-lo.

§ 1º O SCMB será regulado pelos preceitos estabelecidos na legislação do Exército Brasileiro e na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 2º A legislação e os documentos normativos já existentes poderão ser ajustados, caso necessário.

Art. 13. O incremento da Educação assistida por tecnologias digitais não se resumirá à compra massiva de equipamentos de TDIC de toda ordem, sem critérios ancorados em sólida proposta pedagógica e que não correspondam às especificidades dos diferentes cursos (formação, graduação, especialização, extensão, aperfeiçoamento, altos estudos militares, preparação e o ensino preparatório e assistencial de nível fundamental e médio).

#### **CAPÍTULO IV RESULTADOS ESPERADOS**

Art. 14. São esperados os seguintes resultados com o incremento da educação assistida por tecnologias digitais:

I - práticas docentes e, em consequência, processos de aprendizagem mais bem associados às concepções do Ensino por Competências, assistidas e enriquecidas com o emprego de mídias digitais;

II - aulas que despertem cada vez mais o interesse do discente, promovendo mais oportunidades para o desenvolvimento das competências, habilidades e atitudes necessárias ao profissional do Século XXI;

III - experiências de aprendizagem mais instigantes, com aulas mais eficazes, motivadoras e que façam o discente se sentir estimulado a ser protagonista, responsável e consciente da construção de sua autonomia e aprendizado;

IV - aprendizagem ativa e concreta, que permita o desenvolvimento da criatividade e do pensamento crítico;

V - situações de aprendizagem intensas e vinculadas à futura realidade laboral do discente;

VI - pesquisa como princípio educativo, não apenas como tarefa obrigatória, ou tampouco para concessão de grau, nota ou trabalho de conclusão de curso, isto é, sem limitá-la à produção científica;

VII - autonomia e atualização contínua dos docentes na busca do autoaperfeiçoamento, tornando-os colaboradores permanentes da temática sobre a educação assistida por tecnologias digitais e não dependentes, única e exclusivamente, de que lhes seja apresentado “algo pronto” em relação ao que deverá ser vivenciado pelos discentes;

VIII - ajuste coerente e harmônico entre as práticas pedagógicas e a necessidade de preparar o militar para as questões ainda desconhecidas, não imaginadas e não dimensionadas, de maneira a construir um repertório de experiências para melhor atender às demandas que surgirem e na solução de problemas, inéditos ou não;

IX - rompimento e abandono das práticas pedagógicas recorrentes e desgastadas, eliminando o “fazer mais do mesmo”;

X - criação nos agentes diretos e indiretos de ensino, em especial os docentes (professores, instrutores e monitores), da mentalidade de renovação contínua, no que diz respeito à aplicação de práticas didático-metodológicas, que se valham da tecnologia digital, de modo a garantir que as experiências de aprendizagem tornem-se mais significativas, engajantes e agradáveis;

XI - planos de aulas (planos de sessão) remodelados, com o abandono das práticas caracterizadas pela “mera transmissão de informação e realização de atividades repetitivas”, de tal sorte que a experiência do aluno seja marcante, com novidades e descobertas;

XII - teoria e prática pedagógicas articuladas de forma equilibrada e adequada aos pressupostos da autonomia, “gamificação”, simulação, automação, robótica, sala de aula invertida, ensino híbrido, educação ubíqua, realidade aumentada, realidade virtual, e cultura “*maker*”, entre outros;

XIII - programa ou plano de capacitação dos agentes de ensino diretos e indiretos, especialmente os docentes, quanto ao emprego das mídias digitais nos processos de ensino e de aprendizagem; e

XIV - emprego dos princípios relacionados à educação assistida por tecnologias digitais (em particular os conceitos de “*inovação*” e “*autonomia*”) em estrito e absoluto respeito à ética, aos valores e princípios militares que regem o Exército Brasileiro, em especial à hierarquia e à disciplina.

## **CAPÍTULO V ATRIBUIÇÕES**

### **Seção I Assessoria de Gestão Estratégica, Projetos e Processos (AGEPP)**

Art. 15. São atribuições da AGEPP:

I - monitorar e controlar o Projeto para a implantação do incremento da educação assistida por tecnologias digitais; e

II - apoiar com suporte técnico a elaboração do Projeto.

## **Seção II**

### **Assessoria de Gestão da Educação (AGE)**

Art. 16. São atribuições da AGE:

I - apoiar a AGEPP na gestão do Projeto, no tocante aos aspectos técnico-pedagógicos:

II - realizar visitas de supervisão escolar ou visitas de orientação técnico-pedagógica nos Estb Ens para tratar sobre o incremento da educação assistida por tecnologias digitais; e

III - atualizar o Glossário de Termos e Expressões de Educação e Cultura.

## **Seção III**

### **Diretorias Subordinadas ao DECEX e CCFEx**

Art. 17. Cabe às Diretorias/CCFEx:

I - criar seus subprojetos correspondentes para o incremento da educação assistida por tecnologias digitais no âmbito dos seus Estb Ens subordinados/vinculados e OM com encargos de ensino;

II - coordenar e supervisionar, no âmbito dos seus Estb Ens subordinados, e vinculados e OM com encargos de ensino, o (a):

a) letramento digital dos docentes e discentes;

b) gestão do conhecimento pedagógico referente às iniciativas e práticas pedagógicas porventura já empregadas;

c) transformação das práticas pedagógicas (mudança de mentalidade, no que diz respeito às exigências da era digital, o ajuste entre as características das demandas geopolíticas que configuram o novo tipo de combatente - formação do profissional do Século XXI) e as características das diferentes gerações que compõem o corpo discente do SECEX;

d) uso e a disponibilidade das tecnologias digitais e linguagens midiáticas junto ao corpo discente; e

e) as modificações necessárias para o incremento da educação assistida por tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem.

III - consolidar, no âmbito dos seus estabelecimentos de ensino subordinados e vinculados e OM com encargos de ensino, as necessidades de:

a) realização de cursos presenciais ou à distância, no Brasil ou no exterior, por meio do PCE-EECN e PCENA; e

b) participação dos docentes em eventos acadêmicos não restritos aos promovidos pelo SECEX.

IV - propor a criação ou atualização dos atos normativos a cargo do DECEX ou da Diretoria/Centro, quando necessário; e

V - analisar e encaminhar ao DECEX a solicitação de recursos financeiros dos estabelecimentos de ensino subordinados e vinculados e OM com encargos de ensino, bem como as necessidades de infraestrutura pertinentes.

#### **Seção IV** **Diretoria de Educação Técnica Militar**

Art. 18. Cabe estritamente à DETMil:

I - apoiar as demais Diretorias subordinadas ao DECEX, o CCFEx e os respectivos Estb Ens, por meio do CEP/FDC e CEADEx, no incremento da educação assistida por tecnologias digitais;

II - incluir conteúdos sobre a educação assistida por tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem no Estágio para Instrutores e Monitores (ESPIM); e

#### **Seção V** **Estabelecimentos de Ensino**

Art. 19. Cabe aos Estb Ens subordinados/vinculados, bem como às OM com encargos de ensino, promover o (a):

I - letramento digital dos docentes quanto ao uso das ferramentas digitais não apenas restrito à fase do planejamento das aulas, mas também durante realização delas;

II - capacitação continuada dos docentes, por meio da realização de cursos presenciais ou à distância, no Brasil ou no exterior, por intermédio do PCE-EECN e a participação em eventos acadêmicos;

III - transformação das rotinas de trabalho relacionadas à educação, adaptando-as aos princípios da educação assistida por tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem;

IV - mudança de mentalidade no que diz respeito às exigências da era digital;

V - gestão do conhecimento pedagógico referente às iniciativas e práticas pedagógicas porventura já empregadas;

VI - transformação das práticas pedagógicas, de modo a concorrer para o protagonismo e a autonomia do aluno;

VII - ajuste entre as características das demandas geopolíticas que configuram o novo tipo de combatente (formação do profissional militar do Século XXI) e às características das diferentes gerações que compõem o corpo discente do SECEX;

VIII - desenvolvimento nos discentes da mentalidade de pesquisa, de acordo com o constante nesta Diretriz;

IX - definir protocolos para o uso dos equipamentos de TDIC;

X - atualizar os atos normativos internos, em decorrência da criação ou atualização dos atos normativos a cargo do DECEX ou da Diretoria/Centro, se for o caso;

XI - propor a criação ou atualização dos atos normativos a cargo do DECEX ou da Diretoria/Centro, quando necessário;

XII - implantar medidas de cibersegurança para a proteção de computadores e servidores, dispositivos móveis, sistemas eletrônicos, redes e dados contra-ataques; e

XIII - planejar e executar a adequação da conectividade necessária ao incremento da educação assistida por tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. O incremento da educação assistida por tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem não pode ser considerado a “última solução” para a atualização do SECEX, pois é necessário acompanhar as constantes evoluções que impactam o cenário educacional.

Art. 21. Todo planejamento relacionado a esta Diretriz deve ser pautado na busca de maximizar a interação docente e discente na construção do conhecimento por este último, por meio das tecnologias digitais.

**Gen Ex ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA**  
Chefe do DECEX

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999.** Lei do Ensino no Exército. Brasília, DF. **Diário Oficial da União, nº 27-E.** Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999.** Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. **Diário Oficial da União nº 184.** Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017.** Altera Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. Regulamento da Lei do Ensino no Exército. Brasília, DF.

Ministério da Defesa. **Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013.** Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências. Brasília, DF.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 de dezembro de 2015.** Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército. Brasília, DF.

Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 197-EME, de 28 de agosto de 2014.** Aprova a Diretriz para o projeto “Nova Educação e Cultura” (EB20D-07.018). Brasília, DF.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 341, de 17 de dezembro de 2015.** Aprova Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20-D-01.031). **Boletim do Exército nº 52.** Brasília, 2015.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 481-EME, de 23 de novembro de 2016.** Aprova a Diretriz de Educação a Distância do Exército Brasileiro (EB20-D-10.046). **Boletim do Exército nº 48.** Brasília, DF.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO  
Rio de Janeiro, RJ, de de 2021  
[www.decex.eb.mil.br](http://www.decex.eb.mil.br)